

0002684

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 075/2017,
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2017 - CONTRATO N.º 096/2017
TERMO ADITIVO 028/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE e BELUSSO E GEOVANELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.222.986/0001-96 com sede na Rua Padre Réus, n.º 250, Sala 1, Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, Paraná -PR, CEP 85580-000, neste ato representado por Hugo Geovanelli, brasileiro, portador do RG n.º 7.788.282-0 SSP/PR e CPF n.º 046.601.399-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Incluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO XXVIII	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.428.554,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2022.

HUGO

GEOVANELLI.04660139905

Assinado de forma digital por
HUGO GEOVANELLI.04660139905
Data: 2022.08.09 14:24:26 -03'00'

HUGO GEOVANELLI
CONTRATADO

PAULO

HORN:55407552
949Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

000269-z



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 028/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exames no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que o exame faz parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017, credenciado na Resolução 125 de 2022;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Favor liberar exames

1 mensagem

Edinilson Belusso <edinilsonbelusso@hotmail.com>

2 de agosto de 2022 15:21

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>, "lacsantaclara@hotmail.com" <lacsantaclara@hotmail.com>, SANTA CLARA <santaclarapb@hotmail.com>

Cc: Hugo Geovanelli <hugo_geovanelli@hotmail.com>

Boa tarde, paz e bem!

Favor liberar o exame TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE número 2657.

valor 91.00 reais

Nas empresas Santa Clara Itapejara CNPJ 13.222.986/0001-96

Santa Clara Pato 13.222.986/0002-77

Att: Edinilson Belusso

Enviado do meu iPhone

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 102/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 092/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 159/2021 – MAV – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 173/2020 – RAFAEL MORAES DA TRINDADE E CIA LTDA,
~~- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 290/2021 – SOKOLOSKIE SCHIRR CLÍNICA MÉDICA LTDA;~~

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 028/2022 – Contrato 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA ME FILIAL;
- Termo Aditivo 028/2022 - Contrato 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 307/2021 – INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Aditivo 001/2022 – Contrato 053/2022 – JLIMA SAÚDE LTDA.

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/adicional de deslocamento no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância. DA

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Havendo inclusão de novo profissional, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo CW

4- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à ampliação carga horária em mais 96 horas semanais para prestação de serviços médicos, além das 64 horas já contratadas, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza, que venham a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (ampliação de carga ou

prorrogação) devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

5 – Por fim, com este aditivo, a carga horária total contratada supera as 60 horas semanais recomendada pelo Ministério Público do Trabalho, devendo-se o Município verificar, na prática, a possibilidade de regular atendimento do seu objeto (compatibilidade de agenda e carga semanal dos médicos indicados e ora incluídos), com destaque a médica sem registro no CRM/PR (Dra. Elis Marina) poderá atuar somente até 04/09/2022 com o registro provisório, prazo após o qual deve apresentar o registro permanente, como condição à validade de sua inclusão no Contrato.

6 – Para o termo aditivo de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, ^{OU} com respectiva indicação orçamentária.

7 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo. Também nesse caso, a minuta ao Contrato nº 307/2022 não indica ter havido aumento de valor global, em decorrência da prorrogação, o que deve ser aferido pelo Setor consulente (se o contrato prorrogado continuará a absorver o saldo da vigência anterior). ^{OU}

8 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 05 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



000273 8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 075/2017, INEXIGIBILIDADE N.º
037/2017 - CONTRATO N.º 096/2017
TERMO ADITIVO 029/2022

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.222.986/0001-96 com sede na Rua Padre Réus, n.º 250, Sala 1, Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, Paraná -PR, CEP 85580-000, neste ato representado por Hugo Geovanelli, brasileiro, portador do RG n.º 7.788.282-0 SSP/PR e CPF n.º 046.601.399-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Excluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	210,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO XXIX	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.428.554,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de setembro de 2022.

13.222.986/0001-96
BELUSSO E GEOVANELLI
LTDA - ME
HUGO GEOVANELLI
RUA PADRE REUS, 250
CENTRO - CEP 85580-000
ITAPEJARA D'OESTE - PR

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

REF: ADITIVO Nº 029/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a exclusão de exame no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39,00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 06 de setembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 22/09/2022 às 16:32:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 22/09/2022 às 16:33:04 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 26/09/2022 às 09:33:04 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P4M 3XY N78 V0G

96(2013)
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Descredenciamento exames Conims

Edinilson Belusso <edinilsonbelusso@hotmail.com>

29 de agosto de 2022 14:59

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde, Segue os Cod para Descredenciamento:

90.01.01.151-0 TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)
90.01.01.319-0 TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE
02.02.09.022-1 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
02.02.09.009-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
02.02.09.011-6 DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
02.02.03.046-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES4
02.02.09.021-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
02.02.09.026-4 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)
02.02.09.028-0 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)

Motivo: Valor de custo do exame e maior que valor pago pelo convenio.

CNPJ 13.222.986/0001-96 Santa Clara Itapejara
CNPJ 24.658.955/0007-94 Biocenter Itapejara
CNPJ 13.222.986/0002-77 Santa Clara Pato
CNPJ 30.480.814/0001-31 Biocenter Coronel Vivida
CNPJ 32.933.213/0003-24 Biocenter Honório Serpa

Att: Edinilson Belusso

De: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 12:52**Para:** Edinilson Belusso <edinilsonbelusso@hotmail.com>**Assunto:** Re: Descredenciamento exames Conims

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 28.pdf
837K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 119/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 006/2022 – Contrato 028/2022 – AGBP LABORATÓRIOS LTDA;
- Termo Aditivo 024/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - FILIAL;
- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Termo Aditivo 014/2022 – Contrato 201/2017 – PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 090/2019 – BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 133/2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIEIRO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 446/2021 – ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 093/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;
- Termo Aditivo 038/2022 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;
- Termo Aditivo 075/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;
- Termo Aditivo 036/2022 – Contrato 063/2019 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL;

2 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

3 - No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

4 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, em caráter complementar, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo.

5- A majoração de carga de trabalho contratada objeto do termo aditivo ao Contrato nº 207/2018, solicitada pelo prestador, está acompanhada de previsão orçamentária, de modo que a distribuição entre todos os cadastrados deve ser dar de forma equitativa.

Pato Branco, 08 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



**CRENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 075/2017,
INEXIGIBILIDADE n° 037/2017, CONTRATO n° 096/2017,
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **LABORATORIO SANTA CLARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.222.986/0001-96 com sede na Rua Padre Réus, n.º 250, Sala 1, Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, Paraná -PR, CEP 85580-000, neste ato representada por Hugo Geovanelli - brasileiro, portadora do RG n.º 7.788.282-0 SSP/PR e CPF n.º 046.601.399-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Razão Social de **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA** para **LABORATORIO SANTA CLARA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2022.

PAULO HORN
CONTRATANTE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017**

1. Considerando a solicitação da contratada para alterar a razão social, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral em anexo;
2. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/09/2022 às 13:11:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

50Y JZQ 32D 19W

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.222.986/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2011
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO SANTA CLARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CLARA LABORATORIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE REUS	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3526-2319	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 08:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDECENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 075/2017,
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2017 - CONTRATO N.º 096/2017
TERMO ADITIVO 030/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.222.986/0001-96 com sede na Rua Padre Réus, n.º 250, Sala 1, Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, Paraná -PR, CEP 85580-000, neste ato representado por Hugo Geovanelli, brasileiro, portador do RG n.º 7.788.282-0 SSP/PR e CPF n.º 046.601.399-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	49,50

Excluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO XXIX	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.428.554,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2022.

13.222.986/0001-96
BELUSSO E GEOVANELLI
LTDA
 RUA PADRE REUS, 250
 CENTRO, CEP 85580-000
 ITAPEJARA DO OESTE - PR

PAULO HORN
 CONTRATANTE

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
 CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
 CPF: 064.270.929-79

000284-7



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 030/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão e exclusão de exames no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de taxa de coleta;
3. Considerando-se que ambos fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 10/10/2022 às 16:32:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/10/2022 às 16:34:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 11/10/2022 às 10:02:28 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Z6J KNX KDQ JKW

000286 J



96/2017
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Inclusão novos exames

1 mensagem

Edinilson Belusso <edinilsonbelusso@hotmail.com>

12 de setembro de 2022 08:15

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, "licitacao@conims.com.br"

<licitacao@conims.com.br>

Bom dia, Tudo bem?

Solicitamos a inclusão dos novos exames disponíveis pela Conims;

90.01.01.456-0 HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) valor 336,50

90.01.01.455-0 TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Valor 49,50

Favor incluir nas empresas citadas a baixo:

Santa Clara Itapejara D' Oeste, CNPJ 13.222.986/0001-96

Santa Clara Pato Branco, CNPJ 13.222.986/0002-77

Biocenter Itapejara, CNPJ 24.658.955/0007-94

Biocenter Coronel Vivida, CNPJ 30.481.814/0001-31

Biocenter Honório Serpa, CNPJ 32.933.213/0003-24

Desde já agradeço.

Att: Edinilson Belusso

Sócio e Coordenador



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

cancelar exame

1 mensagem

Edinilson Belusso <edinilsonbelusso@hotmail.com>

13 de setembro de 2022 10:12

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>, "Santa Clara Lab. Análises Clínicas" <lacsantaclara@hotmail.com>

Bom dia, precisamos cancelar o exame citado a baixo, motivo valor de custo e maior que valor pago pelo convenio.

02.02.03.043-1 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL R\$17,16

Empresas para descredenciar:

CNPJ 13.222.986/0001-96 Santa Clara Itapejara

CNPJ 13.222.986/0002-77 Santa Clara Pato Branco

CNPJ 30.480.814/0001-31 Biocenter Coronel Vivida

CNPJ 24.658.955/0007-94 Biocenter Itapejara

Att: Edinilson Belusso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 124/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 025/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLÁTANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 028/2022 – AGBP LABORATÓRIOS;
- Termo Aditivo 015/2022 – Contrato 201/2017 – PLÁTANO LABORATÓRIOS SS;
- Termo Aditivo 030/2022 – Contrato 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Termo Aditivo 030/2022 – Contrato 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA FILIAL;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 384/2021 – WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 132/2021 – SLOGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 156/2022 – HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 212/2020 – CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA;
- Termo Aditivo 094/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;
- Termo Aditivo 095/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;
- Termo Aditivo 076/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;
- Termo Aditivo 012/2022 – Contrato 055/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 054/2021 – SLOGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 208/2022 – PICOLO REUMATOLGIA LTDA;

2 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames ou procedimentos, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.



3 - No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.


4 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito dos Editais de credenciamento nº 03/2017 e nº 01/2018, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, em caráter complementar, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo.

5- A majoração de carga de trabalho contratada objeto do termo aditivo ao Contrato nº 156/2022, solicitada pelo prestador, está acompanhada de previsão orçamentária, de modo que a distribuição entre todos os cadastrados deve ser dar de forma equitativa.

6 - Para o aditivo que indica novo profissional em contrato já firmado, deve-se aferir a sua habilitação, nos termos do Edital.

7 - A majoração de carga de trabalho contratada objeto do termo aditivo a Contrato firmado no âmbito do Edital nº 04/2019 (contrato nº 208/2022), está amparada em justificativa condizente com os motivos determinantes do Edital, devendo-se atentar à necessidade de observar o rodízio dentre todos os prestadores credenciados.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"